



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor
NEWTON LIMA

nº do prontuário

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo: META 8	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua a estratégia 8.1 da Meta 8 do Anexo do PL nº 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

8.1- Institucionalizar a educação de jovens e adultos em todas as redes públicas de ensino, criando condições de atendimento às especificidades que demandam o público a ser atendido, tais como:

- a) Gestão pedagógica e administrativa específicas;
- b) Profissionais da educação com formação inicial e continuada para atendimento aos jovens e adultos;
- c) Currículos diferenciados e apropriados aos sujeitos da EJA;
- d) Suporte de infraestrutura e materiais apropriados para a produção do conhecimento com estes sujeitos;
- e) Criação de mecanismos de acesso, permanência e sucesso dos alunos trabalhadores na escola;
- f) Articulação intersetorial e intergovernos para a concretização da expansão da escolaridade da população brasileira, envolvendo as áreas de educação, saúde, trabalho, desenvolvimento social, cultura, ciência e tecnologia, justiça, entre outros.

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda substitutiva à estratégia 8.1 prevê a institucionalização da EJA como política pública com vistas a superar as propostas de programas compensatórios e aligeirados. Neste sentido, foram acrescentados os itens de a) a f), os quais perseguem materializar questões objetivas que precisam ser consideradas pelas redes públicas de ensino para a organização da EJA nas Secretarias Municipais e Estaduais.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR